

LARCON IMOVEIS E ADM. S/C LTDA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

São Paulo, 22 de outubro de 2018.

Ilmo(a). Sr(a).
M^a. AMÉLIA L.VENDRAMEL-A/C EXATA NEG.IM
LGO.SETE DE SETEMBRO, 52-1ºAND.CJ9
01501-050 - SÃO PAULO - SP

Ref: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CEREJEIRAS (245)
UNIDADE 0023

Recebemos o(s) débito(s) condominial(is) abaixo relacionados da unidade em referência de sua propriedade para as medidas cabíveis de cobrança.

Todavia, ainda há a possibilidade de composição para a liquidação deste débito(s) no âmbito extrajudicial. Apresente com URGÊNCIA uma proposta a ser submetida a aprovação, mesmo que seja de forma parcelada.

O contato de imediato ,evitará a adoção das medidas cabíveis, inclusive o PROTESTO nos termos da Lei 13.160/08 com a consequente inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito(SPC/SERASA), ainda,o aumento do débito com as despesas de cartório, custas e despesas processuais de ação judicial de cobrança a ser ingressada e já autorizada.

No aguardo de urgentes providências, subscrevemos.

Atenciosamente.

DR.ISRAEL MARCOS ROSA/JOSÉ LOURENÇO

Débitos:

Recibo Dt Venc	Referência	Vl Principal	Vl Multa	Vl C Monet	Vl Juros	TOTAL
35.224-A 07/12/17	CONDOMÍNIO - DEZEMBRO/2017	R\$ 350,33	R\$ 7,01	12,16	36,95	406,45
	FUNDO DE OBRAS	R\$ 29,75	R\$ 0,60	1,03	3,14	34,52
	CONTA 13º SALARIO	R\$ 31,23	R\$ 0,62	1,08	3,29	36,22
TOTAL (R\$)		411,31	8,23	14,27	43,38	477,19
Encargos de Cobrança (20,0%)						95,44
Total Atualizado na Data						572,63